

1. PREÂMBULO

A União Brasileira para a Qualidade - UBQ, inscrita no CNPJ 21.229.182/0001-47, sediada na Avenida do Contorno, 4456, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 30110-028, torna público que estão permanentemente abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria da UBQ na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Código de Conduta.

- 1.1 Este edital tem como objeto o regulamentar o credenciamento de associados pessoas jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços de consultoria e instrutoria do UBQ, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.
- 1.2 O credenciamento não estabelece vínculo empregatício ou qualquer obrigação de efetuar contratação do associado, constituindo apenas cadastro de associados ´pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria e/ou instrutoria aptas a atenderem às demandas, quando houver.
- 1.3 Fica assegurado à UBQ o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este edital de credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
- 1.4 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência do resultado e do andamento do processo pelo e-mail gerencia@ubq.com.br.
- 1.5 Todo e qualquer esclarecimento sobre o referido edital deverá ser feito por meio do e-mail gerencia@ubq.org.br.
- 1.6 A prestação dos serviços previstos neste edital está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.
- 1.7 O edital de credenciamento poderá ser impugnado por qualquer pessoa, mediante petição escrita, com o reconhecimento de firma de seu subscritor ou assinatura eletrônica, com identificação do número desta concorrência, sendo dirigido à Diretoria Técnica da UBQ, que será responsável por analisar e decidir sobre a impugnação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços à UBQ, sociedades empresariais e sociedades simples, operando nos termos da legislação vigente, constituídas há, no mínimo, 4 (quatro) meses, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas de conhecimento ora ofertadas.
- 2.2 Também poderão participar deste edital, pessoa jurídicas de consultoria e/ou instrutoria que tenham modificado sua natureza jurídica para sociedade empresarial ou

simples desde que a data de abertura da pessoa jurídica tenha ocorrido há, no mínimo, 4 (quatro) meses da data de abertura deste edital.

2.3 Poderão ser credenciadas para prestar serviços à UBQ pessoas jurídicas de ex-empregados da UBQ, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- 2.4.1 estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a UBQ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.4.2 estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- 2.4.3 possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja empregado da UBQ;
- 2.4.4 possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregado do UBQ contratante;
- 2.4.5 tenham sido descredenciados por iniciativa da UBQ, enquanto durar o prazo do descredenciamento;
- 2.4.6 possuam o(a) mesmo(a) sócio(a)/empregado(a) e/ou participem do mesmo grupo econômico em outra pessoa jurídica credenciada na UBQ;

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços de consultoria e instrutoria da UBQ, será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

3.1.1 Etapa 1 – Inscrição:

- 3.1.1.1 Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria no prazo estabelecido neste edital;
- 3.1.1.2 Upload de toda a documentação exigida, relacionada no subitem 5.2, no prazo estabelecido neste edital;

3.1.2 Etapa 2 – Habilitação jurídica e qualificação técnica:

- 3.1.2.1 Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência e natureza da prestação serviços, se consultoria e/ou instrutoria.
- 3.1.2.2 Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 As inscrições previstas neste edital de credenciamento serão realizadas pelo link disponível no site <https://ubq.org.br/credenciamento-ubq/>
- 4.2 As inscrições devem observar os requisitos correspondentes às áreas e subáreas de conhecimento pretendidas e optando pela natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.
- 4.3 O credenciamento será realizado por área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, definidas no Anexo I, de acordo com o seu objeto social.
- 4.4 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou responsável legal e/ou corpo técnico (empregados) que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados. O vínculo societário com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, e na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados.
- 4.5 Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de seu corpo técnico, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital de credenciamento.
- 4.6 Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais de seu corpo técnico ou substituir aqueles já indicados nas áreas/subárea de conhecimento e natureza nas quais foi credenciada.
- 4.7 Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados.
- 4.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica dispondo a UBQ do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA

- 5.1 A etapa de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica da pessoa jurídica inscrita no processo de credenciamento.
- 5.2 Para habilitação da pessoa jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Contrato social em vigor com as respectivas alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente;
 - 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- 5.2.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 5.2.4 Certificado de Regularidade do Recolhimento CRF / FGTS;
- 5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 5.2.7 Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade (Anexo III);
- 5.2.8 Declaração de Vedações para Credenciamento (Anexo IV);
- 5.2.9 Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros (Anexo V).

5.3 Os documentos relacionados no item acima estão detalhados no Anexo II deste edital.

5.4 A pessoa jurídica isenta de inscrição estadual deverá enviar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica.

5.5 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal emitidos pela internet, deverão constar no cabeçalho e rodapé o endereço eletrônico em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

6.1 A qualificação técnica será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, realizados pela pessoa jurídica, conforme estabelecido neste edital de credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos em formato digital:

- 6.1.1 Relato de experiência (Anexo VI), com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica nas áreas e subáreas de conhecimento, e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I, vinculados aos atestados de capacidade técnica;
- 6.1.2 Atestados de capacidade técnica (Anexo VII). A pessoa jurídica deverá apresentar no mínimo 2 (dois) de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, e, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.
- 6.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão ter sua data de emissão em até 5 anos anteriores à divulgação deste edital.
- 6.1.3.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese,

indicando ainda, o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

6.1.3.2 Só serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido no nome da pessoa jurídica.

6.1.3.3 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

6.1.3.4 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica que também esteja participando deste credenciamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO TÉCNICO

7.1 Serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos do corpo técnico da pessoa jurídica:

7.1.1 RG;

7.1.2 CPF;

7.1.3 Comprovante de residência;

7.1.4 Comprovação dos requisitos mínimos de formação do corpo técnico da pessoa jurídica (diplomas e certificados), conforme exigências previstas em cada subárea no Anexo I;

7.1.5 Currículo atualizado;

7.1.6 Certidão criminal do foro da Justiça Estadual e Federal que comprove não haver decisão condenatória transitada em julgado contra o profissional indicado;

7.2 Durante a validação dos requisitos do corpo técnico da pessoa jurídica, se constatada alguma irregularidade, o UBQ notificará a pessoa jurídica, por e-mail, informando a documentação faltante para sua regularização, que deverá ser feita pela empresa em até 5 (dias úteis).

7.3 Cada profissional indicado só poderá estar vinculado a uma pessoa jurídica credenciada na UBQ para prestação de serviços por meio deste credenciamento.

8. PRAZO

8.1 O prazo de vigência do credenciamento é por tempo indeterminado, ressalvado o disposto no item 5.2, a seguir.

8.2 Se, por questões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a UBQ entender não ser mais vantajoso o credenciamento, poderá cancelá-lo, comunicando as empresas credenciadas.

9. CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

- 9.1 Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o cadastro de pessoas jurídicas prestadores de serviços de instrutoria e/ou consultoria da UBQ, não existindo número mínimo ou máximo de pessoa jurídicas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.
- 9.2 A UBQ poderá disponibilizar o seu cadastro de prestadores de serviços de consultoria e instrutoria para instituições parceiras, bem como utilizar o cadastro destas instituições para a cotação ou pesquisa relacionadas à prestação de serviços de consultoria e de instrutoria, em situações de credenciamento similares e respeitando os valores de hora de consultoria e de instrutoria da UBQ.
- 9.3 A UBQ não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser prestados por meio da transferência do cadastro de prestadores de serviços.
- 9.4 O cadastro de pessoas jurídicas prestadores de serviços de consultoria e instrutoria da UBQ será atualizado anualmente e somente estarão em situação cadastral ativa as pessoas jurídicas que:
- 9.4.1 Encaminharem a declaração atualizada de que não presta serviços exclusivamente à UBQ;
 - 9.4.2 Um dos representantes da pessoa jurídica tenha ministrado pelo menos 1 (uma) palestra gratuita para a UBQ no ano anterior ao da renovação;
 - 9.4.3 Um dos representantes da pessoa jurídica tenha participado de pelo menos 2 (dois) eventos institucionais promovidos pela UBQ;
 - 9.4.4 Todo o corpo técnico da pessoa jurídica tenha participado do briefing institucional da UBQ para o ano de credenciamento.
- 9.5 A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica é de responsabilidade exclusiva das pessoas jurídicas e é condição para a continuidade da prestação dos serviços, sob pena de suspensão.
- 9.6 Fica assegurado à UBQ o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este edital de credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
- 9.7 Após o credenciamento, a pessoa jurídica poderá solicitar a alteração da habilitação, de acordo com os critérios definidos neste edital, quando houver alteração de razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados.
- 9.8 Por ordem de submissão ao credenciamento, as pessoas jurídicas que forem credenciadas serão ordenadas em uma fila de distribuição de serviços, que será observada conforme requisitos definidos pela UBQ.

10. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 Quando houver demanda, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.
- 10.2 Caberá à Pessoa Jurídica credenciada, quando vier a ser consultado a prestar serviços à UBQ, analisar se possui a estrutura e capacidade técnica adequada para atender à demanda.
- 10.3 A pessoa jurídica credenciada indicará o responsável técnico pela entrega do trabalho a ser contratado e o preposto.
- 10.4 O representante legal da pessoa jurídica deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta sobre a prestação de serviços à UBQ, no prazo, improrrogável, que for estabelecido pela UBQ.
- 10.5 Expirado o prazo para manifestação sem que haja resposta da pessoa jurídica, a consulta será encaminhada, automaticamente, à próxima pessoa jurídica da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.
- 10.6 O aceite da consulta pela pessoa jurídica gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da UBQ para a celebração do contrato.
- 10.7 O critério de rodízio é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção para contratação das pessoas jurídicas credenciadas, e se dará por pessoa jurídica e obedecerá às seguintes regras:
- 10.7.1 A situação da empresa credenciada deve ser igual a "Ativa";
- 10.7.2 A empresa credenciada ativa deve possuir relato de experiência, ativo, na área de conhecimento/subárea/natureza da contratação;
- 10.8 A prestação do serviço ocorrerá mediante demanda da UBQ e somente iniciará após assinatura do contrato e/ou aceite da contratação.
- 10.9 A UBQ se reserva ao direito de convidar pessoa jurídica fora do regime de rodízio por solicitação do cliente ou por outra condição que considerar aplicável para garantia da qualidade dos serviços.
- 10.10 O aceite da contratação e/ou contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação dos serviços, bem como forma de pagamento e valor a ser pago pela prestação de serviços.

- 10.11 Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste edital de credenciamento e pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

11. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1 A UBQ acompanhará a prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

- 11.2 A avaliação da prestação de serviço será realizada pelo cliente e pela UBQ.

- 11.3 A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo UBQ.

- 11.4 O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, obrigatoriamente, duas formas de avaliação que comporão a nota final da pessoa jurídica contratada:

- 11.4.1 Avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e

- 11.4.2 Avaliação da UBQ: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final da pessoa jurídica contratada.

- 11.5 A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação ou quando os produtos/serviços forem entregues à UBQ. Nestes casos, a avaliação da UBQ corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica contratada.

- 11.6 O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- 11.6.1 Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da pessoa jurídica contratada;

- 11.6.2 Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela pessoa jurídica contratada sem prejuízo à UBQ;

- 11.6.3 Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à pessoa jurídica contratada;

- 11.6.4 Se as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

- 11.7 O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica contratada para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pela UBQ.

- 11.8 Caberá à pessoa jurídica credenciada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da UBQ.

12. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas da UBQ, sobre valores de consultoria e instrutoria.
- 12.2 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
- 12.2.1 nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
- 12.2.2 outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços.
- 12.3 Os pagamentos dos honorários e as despesas com viagens, caso ocorram, serão realizados de acordo com as normas internas definidas pela UBQ.
- 12.4 Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante à UBQ, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas e apresentar a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

13. DESCRENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

- 13.1 A pessoa jurídica será descredenciada quando:
- 13.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- 13.1.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- 13.1.3 Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- 13.1.4 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome da UBQ;
- 13.1.5 Utilizar qualquer material desenvolvido pela UBQ para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- 13.1.6 Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com a UBQ;

- 13.1.7 Comercializar qualquer produto/serviço da UBQ sem sua prévia autorização;
- 13.1.8 Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- 13.1.9 Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pela UBQ, seja no todo, seja em parte;
- 13.1.10 Utilizar a logomarca da UBQ como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do UBQ em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- 13.1.11 Articular parcerias em nome da UBQ;
- 13.1.12 Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou a própria UBQ;
- 13.1.13 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- 13.1.14 Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de cessão de propriedade intelectual;
- 13.1.15 Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria/instrutoria;
- 13.1.16 Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- 13.1.17 Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 80% (oitenta por cento), na respectiva subárea de conhecimento;
- 13.1.18 Denegrir a imagem da UBQ por qualquer meio de modo a expor as especificidades da instituição;
- 13.2 A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços à UBQ pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.
- 13.3 A pessoa jurídica será suspensa, na respectiva subárea, pelo período de 6 (seis) meses, quando:
 - 13.3.1 Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 80% (oitenta por cento);
 - 13.3.2 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - 13.3.3 Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços à UBQ (prazo expirado) por 2 (duas) vezes consecutivas;
 - 13.3.4 Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela UBQ por mais de 6 (seis) meses.
- 13.4 A pessoa jurídica credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.
- 13.5 A UBQ analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- 13.6 A pessoa jurídica credenciada poderá requerer à UBQ, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro, mediante solicitação formal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para as empresas que forem credenciadas, o corpo técnico da pessoa jurídica deverá participar de um briefing institucional, conforme cronograma estabelecido pela UBQ.

14.2 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

14.3 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- 14.3.1 Anexo I: ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO
- 14.3.2 Anexo II: RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
- 14.3.3 Anexo III: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EXCLUSIVIDADE
- 14.3.4 Anexo IV: RELATO DE EXPERIÊNCIA
- 14.3.5 Anexo V: DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
- 14.3.6 ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CADASTRO PARA TERCEIROS
- 14.3.7 ANEXO VII: SUGESTÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

Área	Subárea
Governança Corporativa / Compliance	- Auditoria interna - Governança corporativa - Compliance
Gestão Estratégica	- Concepção e estruturação de plano estratégico - Gestão de projetos - Inovação - Gestão do conhecimento - Gestão da mudança - Gestão de riscos
Relacionamento com as partes interessadas	- Relacionamento com clientes - Marketing - Comunicação organizacional
Desenvolvimento sustentável	- Responsabilidade social - Gestão ambiental
Gestão da informação	- Business intelligence - Banco de dados - Desenvolvimento de software - Desenvolvimento de aplicativos empresariais - Desenvolvimento de websites - Gestão da mudança
Gestão de pessoas	- Cultura e clima organizacional - Liderança - Desenvolvimento humano - Gestão do desempenho - Sucessão - Saúde e segurança no trabalho
Gestão de processos e Qualidade	- Sistema de indicadores - Estruturação e melhoria de processos - Six Sigma / Green Belt - Trilha Lean - Certificações de qualidade - Formação de auditores internos (ISO 9001:2015) - Single minute Exchange of die (SMED) - Auditoria de sistemas de gestão integrados - Ferramentas de qualidade - Gerenciamento da rotina - Gerenciamento pelas diretrizes
Controladoria e Finanças	- Contabilidade - Financeiro - Fiscal

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

Documento	Fonte
Contrato social em vigor com as respectivas alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente;	Contrato Social da empresa
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais	Receita Federal
Certificado de Regularidade do Recolhimento CRF / FGTS	http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão Negativa de Falência e Concordata	
Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade	Anexo III
Declaração de Vedações para Credenciamento	
Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros (Anexo V)	Anexo IV

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, [inserir nome do representante legal], representante legal da [inserir nome da pessoa jurídica], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços da UBQ.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2021].

Nome e assinatura: [Representante legal da pessoa jurídica]

ANEXO IV – RELATO DE EXPERIÊNCIA

1. **Razão social:** [Descrição da razão social da empresa onde foram executados os serviços de consultoria / instrutoria]
2. **Profissionais executores do serviço:** [Descrever os profissionais envolvidos no serviço realizado]
3. **Introdução:** [Breve histórico da experiência do profissional ou empresa destacada]
4. **Características do cliente:** [Razão social, natureza da atividade, número de empregados e localização]
5. **Período de realização:** [Data inicial e final do trabalho executado]
6. **Diagnóstico situacional:** [Relato do problema existente antes da intervenção da consultoria / instrutoria realizada, e como estes problemas impactavam na produtividade e competitividade, ou no crescimento da empresa]
7. **Ações desenvolvidas:** [Destacar o que foi realizado para alcance dos resultados esperados. Relatar as técnicas e ferramentas que foram utilizadas durante a execução da consultoria / instrutoria]
8. **Resultados obtidos:** [Descrever quais foram os resultados quantitativos e qualitativos. Destacar o retorno sobre o investimento]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal da [inserir nome da pessoa jurídica], declaro que:

- I. A pessoa jurídica a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a UBQ;
- II. A pessoa jurídica a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A pessoa jurídica a que represento não possui sócio ou empregado que tenha vínculo empregatício com a UBQ;
- IV. A pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregados da UBQ;
- V. A pessoa jurídica a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa de alguma unidade da UBQ;
- VII. A pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados da UBQ que tenham sido desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2021].

Nome e assinatura: [Representante legal da Pessoa jurídica]

ANEXO VI – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CADASTRO PARA TERCEIROS

A [inserir nome da pessoa jurídica], [inserir natureza jurídica], sediada à [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir número do CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) [inserir nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [inserir RG], expedida pelo(a) [inserir órgão expedidor], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. [inserir CPF], candidata no processo de credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultoria e instrutoria, pelo Edital nº. /20, declara que, se for aprovada, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras do UBQ.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2021].

Nome e assinatura: [Representante legal da Pessoa jurídica]

ANEXO VII – SUGESTÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a pessoa jurídica [inserir nome da pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir CNPJ], prestou serviços para a UBQ, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento: [especificar a área de conhecimento da contratação]

Subárea de conhecimento: [especificar a subárea de conhecimento da contratação]

Objeto da contratação: [inserir o objeto da contratação]

Natureza: [consultoria e/ou instrutoria]

Descrição das atividades realizadas: [informar a unidade que contratou a pessoa jurídica]

Data de início: [informar a data de início da contratação]

Data de término: [informar a data de término da contratação]

Quantidade de horas: [informar a quantidade de horas do contrato]

Cidade, XX de (mês) de 2021.

Nome e assinatura: [Representante legal da pessoa jurídica]